Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, faz uso da presente justificativa para encaminhar a Vossas Senhorias, o Projeto de Resolução nº_____/2023, que revoga o inciso II do §1º do art. 120, altera as redações do §9º do art. 128 e do §3º do art. 185, todos da Resolução nº 173, de 1º de agosto de 2022.

Pretende a atual Mesa Diretora realizar tais alterações no Regimento Interno Camarário para primeiro, revogar o inciso II do §1º do art. 120, pois os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores são fixados por Lei e não por Decreto Legislativo, nos moldes como determina art. 81 deste mesmo Regimento.

Outrora a presente Matéria tem o condão também de corrigir o artigo que se refere a redação do §9º do art. 128, bem como para dilatar o prazo atualmente estabelecido para apresentação das emendas individuais impositivas.

A dilação deste prazo é fundamental para que o Parlamentar, no ato de realização das emendas, possua um tempo razoável para estudo e elaboração de tais Proposições.

E ainda, além de aumentar o prazo, visa também alterar o momento inicial de sua contagem, para se dar apenas após a última audiência pública realizada pelo Poder Legislativo para discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o que garantirá maiores subsídios aos Parlamentares para apresentarem suas emendas.

Isto posto, a Mesa Diretora elaborou o anexo Projeto de Resolução e requer o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

João Marco Carrijo Amorim
1º Secretário

Maria Aparecida Clemente Lara
2ª Secretária

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Revoga o inciso II do §1º do art. 120, altera as redações do §9º do art. 128 e do §3º do art. 185, todos da Resolução nº 173, de 1º de agosto de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º Revoga o inciso II do §1º do art. 120 da Resolução nº 173, de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O §9º do art. 128 da Resolução nº 173, de 1º de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§9º Ao projeto de Lei orçamentária anual, poderão ser apresentadas emendas impositivas individuais, que observará o rito de tramitação disposto no art. 185 desta Resolução.

Art. 3º O § 3º do art. 185 da Resolução nº 173, de 1º de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Após o recebimento da informação que se refere o parágrafo anterior, os Vereadores terão o prazo de 15 dias úteis para apresentação das emendas impositivas individuais, contados do dia útil seguinte da data da última audiência pública realizada pela Câmara Municipal para discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual, data esta que será previamente comunicada pela Presidência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 21 de agosto de 2023.

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

João Marco Carrijo Amorim
1º Secretário

Maria Aparecida Clemente Lara
2ª Secretária

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001958

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/08/21001958

Número / Ano	001958/2023
Data / Horário	21/08/2023 - 17:09:00
Ementa	Revoga o inciso II do §1º do art. 120, altera as redações do §9º do art. 128 e do §3º do art. 185, todos da Resolução nº 173, de 1º de agosto de 2022.
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	2
Emitido por	Cidinha